



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO

NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA TRANSPORTE - AULAS PRÁTICAS/VISITAS

A Direção do Setor de Educação, de acordo com deliberação do Conselho Setorial, vem, por meio deste, estabelecer as normas para a solicitação de recursos financeiros referentes à rubrica orçamentária de *transporte* (ou CENTRAN) para realização de aulas práticas (não regulares) ou visitas em disciplinas ou com estudantes de graduação e pós-graduação:

1. A Direção do Setor poderá fornecer auxílio financeiro para transporte para a realização de aulas práticas não regulares ou visitas, em disciplinas ou com estudantes de graduação e pós-graduação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com as determinações desta normativa.
 - 1.1 Esta normativa diz respeito apenas às atividades de caráter de ensino, não compreendendo solicitações referentes a atividades de pesquisa ou de extensão, que devem ser direcionadas às respectivas instâncias de apoio (como fundações de fomento e apoio e à Pró-Reitoria de Extensão).
 - 1.2 Não é previsto apoio à realização de aulas de campo, uma vez que o Setor não possui recursos nessa rubrica específica – não podendo custear, nesse sentido, diárias ou alimentação para os estudantes envolvidos.
2. As solicitações deverão ser encaminhadas à secretaria administrativa da Direção do Setor de Educação, por meio de processo SEI, com ofício assinado eletronicamente pelo solicitante e contendo, necessariamente, as seguintes informações:

a) Docente Responsável:

b) Tipo de atividade (aula prática, visita, etc.):

c) Disciplina(s) e Turma(s) envolvidas:

d) Local (instituição, município e estado):

e) Dia(s) e horário(s) de partida:

f) Dia(s) e horário(s) de retorno:

g) Quilometragem total aproximada:

h) Custo total aproximado (solicitar estimativa previamente junto à CENTRAN):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO

3. Em função dos custos, recomenda-se o não agendamento de aulas práticas não regulares ou visitas nos fins de semana.
4. As solicitações aqui mencionadas dizem respeito especificamente ao auxílio financeiro a ser provido pelo Setor de Educação, se necessário, não desobrigando, portanto, os solicitantes de realizarem individualmente os agendamentos de veículo com a Central de Transporte – CENTRAN, de acordo com as normas da Resolução 28/09 – COPLAD e pelo sistema de informação *SICONF* (Intranet).
5. As solicitações referentes ao 2º Semestre de 2018 deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia **31 de agosto de 2018**. Nos semestres letivos seguintes, as solicitações deverão ser encaminhadas até 30 (dias) após o início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.
6. No caso dos custos estimados das solicitações ultrapassarem os recursos disponíveis nesta rubrica, caberá ao Conselho Setorial, neste 2º Semestre de 2018 em reunião a se realizar em 13 de setembro de 2018, deliberar sobre quais destas, e de que forma, serão atendidas. Nos semestres letivos seguintes, as solicitações serão analisadas na primeira reunião ordinária após o fim do prazo estabelecido.
7. Os casos omissos e as situações de caráter excepcional serão analisados pelo Conselho Setorial.

Curitiba, 09 de agosto de 2018.

Profª Dra. Andrea do Rocio Caldas
Diretora do Setor de Educação